



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 31.887.935/0001-53

OFÍCIO Nº 878/2024 – SEINFRA

Vitória do Xingu - PA, 20 de dezembro de 2024

Ilmo. Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

ASSUNTO: Pedido de Licitação para Aquisição de Bombas para Abastecimento de Água

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEINFRA), vem, por meio deste, encaminhar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para a contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas de diversas potências, destinadas à melhoria do sistema de abastecimento de água do município.

A aquisição dessas bombas é essencial para atender às demandas de continuidade, eficiência e regularidade no fornecimento de água à população, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural de Vitória do Xingu. Essa medida visa garantir a qualidade e a segurança hídrica para os moradores do município. Seguem os principais benefícios e justificativas:

- **Eficiência Operacional:** Bombas modernas garantem maior eficiência energética e confiabilidade no sistema de abastecimento, reduzindo falhas e interrupções.
- **Regularidade no Abastecimento:** A diversificação de potências permite atender às diferentes demandas e condições geográficas, promovendo um fornecimento ininterrupto em toda a extensão do município.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** O fornecimento contínuo e confiável de água potável melhora as condições de saúde, higiene e bem-estar da população.
- **Sustentabilidade e Redução de Custos:** Equipamentos de alta durabilidade demandam menor frequência de manutenção, otimizando recursos financeiros e operacionais.
- **Conformidade Legal:** A licitação será realizada em estrita conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, assegurando transparência, legalidade e economicidade em todas as etapas do processo.

Informamos que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme a seguinte dotação orçamentária:

1007.151220052.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WILLIAM ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1.936/2024

SEINFRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**

E-MAIL: VTX.SEINFRA@GMAIL.COM

CONTATO: (93) 99123-0023

ENDEREÇO: RUA ANFRÍSIO NUNES S/Nº -

CENTRO

CEP 68.333-000 VITÓRIA DO XINGU - PARÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de bombas diversas para a manutenção do sistema de abastecimento de água de Vitória do Xingu.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Área Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nome	Função	Matrícula	Lotação
Elizangela de Souza Reis	Assessor E. I	0416459	SEINFRA
Débora de Souza Reis	Assessor E. II	0416461	SEINFRA
Gabriel das Neves Silva	Assessor E. I	0406205	SEINFRA
Givanildo Pereira da Silva	Assessor E. I	0416463	SEINFRA
Antônio Elias de Melo Neto	Assessor E. I	0416467	SEINFRA
Gabriel Sousa de Almeida	Eng. Civil	0416418	SEINFRA

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A aquisição de bombas de diversas potências, para garantir a continuidade do abastecimento de água, com capacidade de atender tanto a zona urbana quanto à zona rural de Vitória do Xingu – Pará. Essa medida visa assegurar a eficiência e a regularidade no fornecimento de água à população.

CONTINUIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A substituição de equipamentos antigos por bombas de diversas potências é essencial para a continuidade do abastecimento de água no município. Esses equipamentos são indispensáveis para superar desafios como desgaste de infraestrutura e variações no fornecimento, especialmente durante períodos de maior demanda ou estiagem.

GARANTIA DE EFICIÊNCIA E REGULARIDADE

As bombas adquiridas devem ser capazes de operar em diferentes condições geográficas e atender às necessidades específicas de consumo, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Essa diversificação de potências assegura um fornecimento eficiente, eliminando interrupções e assegurando regularidade nos serviços prestados.

QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

A manutenção do abastecimento de água impacta diretamente a qualidade de vida da população.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

Com bombas modernas e de alto desempenho, o município pode garantir acesso ininterrupto à água potável, melhorando as condições de saúde, higiene e bem-estar das comunidades atendidas.

SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL

Bombas modernas possuem maior eficiência energética e requerem manutenção menos frequente. Isso resulta em redução de custos operacionais e na otimização dos recursos municipais, permitindo investimentos em outras áreas prioritárias.

CONFORMIDADE COM NORMAS E REGULAMENTAÇÕES

A aquisição e instalação das bombas estão em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, garantindo que o sistema de abastecimento do município esteja adequado às exigências legais e ambientais, promovendo uma gestão eficiente.

CONCLUSÃO

A aquisição de bombas de diversas potências é uma medida estratégica para Vitória do Xingu, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade do abastecimento de água. Essa iniciativa reflete o compromisso da gestão municipal com a melhoria dos serviços prestados à população, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

3 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Referência: Artigo 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1 - A contratação pretendida está em consonância com o Orçamento Anual, do exercício de 2024.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1 - A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o que será estabelecido no Termo de referência;

4.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

4.1.4 - A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

4.1.5 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.1.6 - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

4.1.7 - A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.8 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.1.9 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.10 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.11 - Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.13 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

4.1.14 - Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.1.15 - E empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

4.1.16 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.2 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO.

4.3 - O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

4.3.1 - Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.3.2 - Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais e futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

4.3.3 - Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS a qual terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e no Art. 36, § 1º do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2024. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

4.3.4 - A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo seguinte inciso, do artigo 3º do decreto 7.892/2013: “III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo”.

4.3.5 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SEINFRA) é composta por diversos setores responsáveis pela execução e manutenção da infraestrutura do município de Vitória do Xingu – Pará. A modernização e manutenção do sistema de abastecimento de água, realizada pela SEINFRA, são essenciais para atender às demandas de eficiência operacional, regularidade não adequada e qualidade de vida da população. O desempenho adequado dessas funções depende da integração e organização dos seguintes setores:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

- **Setor de Operações de Abastecimento:** Este setor é encarregado da instalação e manutenção de bombas e sistemas de distribuição de água. Para os profissionais que atuam nesse setor, é fundamental o uso de bombas modernas e de diversas potências, que oferecem maior eficiência, confiabilidade e durabilidade. Além disso, é necessário o fornecimento de materiais que garantam segurança durante os trabalhos de instalação e manutenção, especialmente em locais de difícil acesso e em zonas rurais.
- **Setor de Planejamento e Controle:** Responsável pelo planejamento das expansões e melhorias no sistema de abastecimento, este setor trabalha na análise de dados sobre consumo, eficiência e identificação de áreas críticas que envolvem maior atenção. A aquisição de bombas de alta qualidade permite que o planejamento seja executado com base em soluções tecnológicas avançadas, garantindo a sustentabilidade e a redução de custos operacionais.
- **Departamento de Obras e Infraestrutura:** Coordena os projetos de instalação e substituição de sistemas de abastecimento de água. A modernização da infraestrutura inclui a utilização de materiais resistentes e equipamentos de última geração, garantindo que as obras realizadas sejam com rapidez e eficiência, impactando positivamente a qualidade de vida da população.
- **Setor de Manutenção de Equipamentos:** Este setor realiza a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no sistema de abastecimento de água, incluindo bombas, tubulações e sistemas de controle. A utilização de bombas modernas reduz a frequência de manutenção, otimizando os recursos financeiros e operacionais do município. Para os servidores, é essencial a disponibilidade de ferramentas e materiais adequados para garantir a segurança durante a execução das atividades.

4.4 - Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.4.1 - O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original. A aquisição por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição de tal bem pelo órgão não participante.

4.4.2 - Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a ata de registro de preços.

4.4.3 - A Administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

5 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1 - Para obtenção dos quantitativos foi considerado o levantamento da equipe de planejamento de cada setor demandante de acordo com a necessidade de aquisição de material por cada setor, totais estes que estarão melhor detalhados no item 7 deste documento.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1 - O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2 - Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), o Setor de Compras (responsável pelas pesquisas de mercado) realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1 – Planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO - BOMBAS	UND	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	Bomba submersa trifásica de 220 V de 8 CV, marca Leão ou similar, com a saída de 1.1/2" com quadro elétrico	Und	11	R\$ 13.913,76	R\$ 153.051,36
02	Bomba submersa de 5 CV trifásica 220 V, marca Leão ou similar, com a saída de 1.1/2" com quadro elétrico	Und	05	R\$ 10.827,47	R\$ 54.137,35
03	Bomba submersa de 5 CV monofásica de 220 V, marca Leão ou similar, com a saída de 1.1/2" com quadro elétrico.	Und	05	R\$ 10.927,45	R\$ 54.637,25
04	Bomba submersa trifásica de 3 CV 220 V, marca Leão ou similar, com a saída de 1.1/2" com quadro elétrico	Und	05	R\$ 4.831,12	R\$ 24.155,60
05	Bomba submersa de 3 CV monofásica 220 V, marca Leão ou similar, com a saída de 1.1/2" com quadro elétrico	Und	05	R\$ 5.035,02	R\$ 25.175,10
06	Bomba submersa de 1 CV monofásica de 220 V, marca Leão ou similar, com a saída de 1.1/2" com quadro elétrico	Und	06	R\$ 3.167,00	R\$ 19.002,00
07	Bomba submersa de 1.1/2 CV de 110 V, marca Leão ou similar, com a saída de 1.1/2" com quadro elétrico	Und	05	R\$ 2.174,72	R\$ 10.873,60
08	Bomba injetora de 2 CV 220 V, marca Leão ou similar, com quadro elétrico	Und	05	R\$ 3.945,09	R\$ 19.725,45
09	Bomba submersa de 10 CV trifásica, marca Leão ou similar, com saída de 1.1/2" com quadro elétrico	Und	05	R\$ 17.021,72	R\$ 85.108,60
10	Bomba submersa de 7,5 CV trifásica, marca Leão ou similar, com saída 1.1/2" com quadro elétrico	Und	05	R\$ 13.470,27	R\$ 67.351,35
TOTAL					R\$ 513.217,65

7.1.1. Valor total por extenso: R\$ 513.217,00 (Quinhentos e treze mil, quarto e dezessete reais e sessenta e cinco centavos.).

7.2 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.3 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

7.4 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

7.4.1 - De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e art. 12 do Decreto municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024, os quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.5 - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

8 – DA SOLUÇÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1 - A análise do tipo de solução a contratar é a demonstração de que o tipo escolhido na fase de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

8.2 - No caso concreto, colocamos em análise uma síntese dos principais pontos e características de dois modelos pelos quais a Administração pode se valer para fornecer materiais de consumo administrativo que atendam às necessidades do órgão, a saber:

8.2.1 - SOLUÇÃO A – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DESCRIÇÃO: Aquisição de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEINFRA), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

FORNECEDOR: Diversos, de acordo com a categoria e classificação dos materiais necessários.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO: Para suprimimento do estoque através do SRP, é preciso que a licitação seja dividida em grupos ou itens a fim de que possa se garantir ampla concorrência, visto a existência de uma grande quantidade de fornecedores e fabricantes que trabalham apenas com grupos específicos de itens, por exemplo, apenas itens de escritório ou apenas itens alimentícios ou apenas itens descartáveis. Com diversos lotes ou itens, a contratação resulta em vários instrumentos contratuais a serem administrados individualmente.

9 - DO PARCELAMENTO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1 - Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

11 - ROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Referência: Artigo 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO POR UMA NOVA VITÓRIA
CNPJ: 34.887.935. /0001-53

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1 - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1 - A presente aquisição não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Referência: Artigo 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

14.2 - Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Vitória do Xingu/PA, 20 de dezembro de 2024.

WILLIAN ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras, Viação e infraestrutura
Decreto Municipal Nº 1.936/2024-PMVX

